

TERMO ADITIVO Nº 08/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2022, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria-R nº 334, de 23 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 26 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1625423, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, sediada na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Centro, CEP 18.290-000, em Buri/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Larissa Maria Magalhães Vagula, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.001569/2021-05, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 77/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/10/2023 a 31/10/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2 **ALTERAR** a denominação da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., passando a empresa transformada a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa EIRELI.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O preço da contratação será de R\$ 85.076,25 (oitenta e cinco mil e setenta e seis mil e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Percentual de desconto	Valor Total
1	Serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva por meio de rede credenciada	Unidade	35.000	R\$ 1,00	-	R\$ 35.000,00
2	Fornecimento de peças	Unidade	50.000	R\$ 1,00	-	R\$ 50.000,00
3	Taxa de administração / Desconto*	Unidade	1	R\$ 76,25	-23,75%	R\$ 76,25
Valor total estimado do contrato						R\$ 85.076,25

*A taxa de administração será de -23,75% (vinte e três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)

negativos), representando um desconto a ser implementado diretamente na fatura, conforme previsão do Termo de Referência, cujo acompanhamento é responsabilidade do fiscal do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158415/26411
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 170742
Elemento de Despesa: 3390309-39
Plano Interno: L20RLP0100N
Nota de Empenho: xxxxxxxxxx

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 . Não houve exigência de garantia no termo de contrato original.

5 CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral

Link Card Administradora de Benefícios Ltda.
Larissa Maria Magalhães Vagula
Representante Legal

Testemunha

Testemunha